



Mensagem nº. 019/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração/atualização do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO” e contém outras providências.

O contexto da propositura justifica-se em razão de necessária atualização, para possibilitar aos beneficiários do programa um aumento na quantidade de horas para utilização dos equipamentos no Programa Porteira Adentro. Ressalta-se que este aumento é necessário para atender a necessidade dos beneficiários do programa, especialmente no período chuvoso, uma vez que o referido período requer quantidade adicional de horas na execução dos trabalhos.

No ensejo da presente tramitação, tornou-se oportuno a alteração da nomenclatura do equipamento/maquinário constante no item 2, do Anexo I para que pudesse ter uma nomenclatura mais adequada, haja visto que a atual segue como “Trator de pneu com implementos”, que passará a ser “Trator LS Plus 90 ou 80, com implementos”, se contar com o aval desta colenda Casa de Leis.

No que concerne ao artigo 3º do projeto em apenso, justifica-se a propositura ante ao fato de que o município agora conta com mais este equipamento/maquinário que será de grande valia para os beneficiários do programa, que poderão ampliar suas janelas de oportunidades para as atividades desenvolvidas. Já o valor cobrado por hora trabalhada se justifica em razão do seu consumo, que é maior do que os demais tratores do programa.

Imperioso ressaltar que o município continuará a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor do custo operacional, conforme previsão contida no artigo 3º da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação de regência do programa Porteira Adentro no âmbito municipal, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 17 de março de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	18.36/2021
AS	14:00 HS
DATA	23/03/2021
ASS.:	Arcile Nunes Amorim

“Dispõe sobre a alteração/atualização do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “Programa Porteira Adentro” e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Aumenta para 05 (cinco) horas o limite de horas por equipamento/ano, referente ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Altera a nomenclatura da especificação do equipamento descrito no item 02, do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, para: “Trator LS Plus 90 ou 80, com implementos”.

Art. 3º. Inclui no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, o item 08 com as seguintes características:

Item	Especificação do Equipamento	Limite de Hora por Equipamento/Ano	Valor a ser recolhido por Hora Trabalhada em UPFMJ
08	Trator Case 110, com implementos	05 horas	09 UPFMJ

Art. 4º. Acrescenta o artigo 11 a Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017 com a seguinte redação:

“Artigo 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto”.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 17 de março de 2021.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I

Item	Especificação do Equipamento	Limite de Hora por Equipamento/Ano	Valor a ser recolhido por Hora Trabalhada em UPFMJ*
01	Retroescavadeira	05 horas	08 UPFMJ
02	Trator LS Plus 90 ou 80, com implementos	05 horas	06 UPFMJ
03	Caminhão Caçamba	05 horas	04 UPFMJ
04	Pá Carregadeira	05 horas	10 UPFMJ
05	Motoniveladora	05 horas	12 UPFMJ
06	Escavadeira Hidráulica-PC	05 horas	12 UPFMJ
07	Monocultivador	05 horas	03 UPFMJ
08	Trator Case 110, com implementos	05 horas	09 UPFMJ

* Sobre o valor a ser recolhido incidirá o subsídio de 50 %, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.